



EMENDA A PROJETO DE LEI Nº. 002/2025.

AUTORIA: **JOSÉ JÚNIOR DE PAULA BEZERRA**

NATUREZA: **Aditiva/Modificativa**

Art. 1º O **Projeto de Lei Municipal Nº 120/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a Concessão de Diárias de Viagem a Agentes Políticos do Poder Executivo, Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, será acrescido da seguinte redação:

“Art. 7º.

§1º. O Secretário citado no caput do artigo, analisará o pedido, quanto à relevância e pertinência do afastamento do servidor que poderá: “deferir” ou “indeferir” o pedido, existindo o deferimento tal pedido deverá ser encaminhado ao Prefeito para autorização de concessão, obrigatoriamente.

§2º As diárias para servidor da administração pública municipal direta serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, e servidor da administração pública indireta serão autorizadas pelo respectivo diretor-presidente de cada Autarquia.

§3º É requisito para concessão das diárias, a solicitação pelo servidor em até 72 horas que antecede a viagem, especificamente em dias úteis, contendo a natureza da designação, os dias de viagem e o nome do beneficiário, sendo tais informações publicadas em diário oficial, conforme Art. 9º desta Lei.”


“Art. 9º. Na requisição da diária constará obrigatoriamente as seguintes informações:”

JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores (as),

Em síntese a emenda ao projeto, trata exclusivamente de acrescentar ao teor do projeto textos que deixam claro a designação e critério para concessão das diárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de junho de 2025.


Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru